



## DECRETO N.º 2.881/2023

**NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.791, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022, NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, LEI 2.778, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**O PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal 2.791, de 24 de janeiro de 2023, fica autorizada, no orçamento do Município, autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 109.549,14 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais, quatorze centavos) nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, em dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.778 de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Os recursos, não comprometidos, para a abertura dos créditos suplementares serão os provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022:

Fonte	Nomenclatura	Valor
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 4.377,52
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 105.171,62
		<b>R\$ 109.549,14</b>

**Art. 3º.** Ficam suplementadas e efetivadas pelo presente Decreto as seguintes dotações orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte	Nomenclatura	Valor
03.002.000.17.512.0611.8003.0000.3.3.90.39.00	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 4.377,52
03.002.000.17.512.0611.8003.0000.3.3.90.39.00	501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 15.171,62
03.001.000.04.122.0052.8001.0000.3.3.90.39.00	501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 10.000,00
03.002.000.17.512.0611.8003.0000.3.3.90.30.00	501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 80.000,00
			<b>R\$ 109.549,14</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo responsável pelo encaminhamento de cópia do Decreto proveniente de abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao Poder Legislativo até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetivação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 06 de fevereiro de 2023.

**ROSSANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal